



Chamada Pública nº 28/2024 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro nº art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA N° 8, de fevereiro de 2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23364.000834/2024-77**

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul – *Campus Farroupilha*, pessoa jurídica de direito público, com sede em Farroupilha/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.637.926/0011-18, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral, Sr. Leandro Lumbieri, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei Nº 14.628/2023, e na Resolução GGPAA N° 8 /2024, através da Coordenadoria de Compras e Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de fevereiro a julho de 2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda à Comissão Especial de Compras de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF), constituída pela Portaria CFAR/IFRS nº 242 de 13 de novembro de 2024, **PREFERENCIALMENTE** de forma eletrônica, no e-mail: [licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br), até o dia **28 (vinte e oito) de janeiro de 2025, às 10 (dez) horas**, quando terá início a Sessão Pública no câmpus Farroupilha do IFRS, com sede à Av. São Vicente, nº 785, esquina com Rodovia dos Romeiros, no bairro Cinquentenário, em Farroupilha/RS.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO
------	-----------	---------	-----	----------------------	------------------------------

	<b>MAÇÃ NACIONAL, VARIEDADES GALA OU FUJI</b> Característica Gerais: fruta in natura, com grau de maturação no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura, que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento sem ser danificada, em perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; coloração uniforme, típica da variedade. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. a polpa deverá ser intacta e firme. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, mofos, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou nas embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: 130 g. Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.	Quilograma	1883,00	R\$ 11,42	R\$ 21.503,86
2	<b>BANANA PRATA</b> Característica Gerais: fruta in natura, em penca, com grau de maturação entre 60 a 70% de maturação (no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura) que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento sem o fruto despencar sozinho à mínima manipulação, ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; a casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou nas embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: 80 g.	Quilograma	1155,00	R\$ 6,78	R\$ 7.830,90
3	<b>BERGAMOTA TIPO POKAN/MONTENEGRINA</b> Característica Gerais: fruta in natura, com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofos, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos	Quilograma	1022,00	R\$ 6,74	R\$ 6.888,28

	<p>tecidos. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos.</p> <p>Peso médio por unidade: 135 g. Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.</p>			
4	<p><b>Doce cremoso de fruta</b> - sabores diversos, preparado à base de fruta, açúcar e água. Sem adição de espessantes e de conservantes. Embalagem precisa apresentar rótulo com identificação e informações recomendadas do produto, além de conter lista de ingredientes, data de fabricação e de validade, lote e peso. Embalagem de 0,5 Kg ou 1Kg.</p>	Quilograma	57,00	R\$ 22,04 R\$ 1.256,28
5	<p><b>OVOS</b> - Características gerais: ovos brancos, deverão ser entregues totalmente sãos e limpos, em perfeito estado de desenvolvimento fisiológico para o tipo de cada espécie. Os ovos a serem adquiridos deverão estar adequados ao consumo. As condições do produto deverão permitir transporte, manipulação e armazenamento, sem que haja comprometimento de sua qualidade. Deverá ser isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Não serão recebidos produtos trincados, quebrados, sujos. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser embalados em bandejas e/ou caixas resistentes, novas, de primeiro uso, inodoras e secas, com capacidade para 30 (trinta) unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC no 359, Resolução RDC no 360, ambas de 23 de dezembro de 2003, e Resolução RDC no 259, de 20 de setembro de 2002, da ANVISA/MS.</p>	Dúzia	66,00	R\$ 9,71 R\$ 640,86

6	<b>BOLO SEM COBERTURA E SEM RECHEIO FATIADO</b> Característica Gerais: Bolo caseiro, sem recheio e sem cobertura, fatiado. Sabores variados como baunilha, cacau, aipim, laranja, banana, entre outros. Elaborado com óleo e/ou manteiga, açúcar, ovo de galinha, fermento em pó, farinha de trigo e/ou de arroz. Ofertar opções livres de glúten, sem lactose e livre de produtos animais em sua composição (vegana). Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Não é permitido o uso de gorduras trans industrializadas (margarina e/ou gordura vegetal hidrogenada). O estabelecimento produtor deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento. Peso por unidade: 400 g (10 fatias) Embalagem/transporte: Deverá ser embalado individualmente, em embalagem plástica transparente e atóxica ou bandeja de isopor e coberto por plástico filme. Deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O bolo deverá ser entregue, no máximo, no dia posterior à fabricação.	Unidade 400g	1312,00	<b>R\$ 14,44</b>	<b>R\$ 18.945,28</b>
<b>VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA: R\$ 57.065,46</b>					

## 2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1. Os recursos serão provenientes de orçamento próprio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, câmpus Farroupilha:  
 Gestão/Unidade: 26419/158674;  
 Elemento de Despesa: 339032.03;  
 Ação: 2994  
 Fonte: 1000000000;

## 3. PREÇOS

- 3.1. A definição dos preços observou o art. 8º da Resolução GGPA N° 8, de 2024. Foi utilizado o valor médio obtido em, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas.

## 4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

- 4.1. Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**4.1.1. Os Beneficiários Fornecedores:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II); e
- e) Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, de acordo com o descrito no subitem 4.2.
- f) Para Povos e Comunidades Tradicionais, na ausência da DAP/CAF Física, deverá ser apresentado o registro do NIS (Número de Identificação Social) no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

**4.1.2 As Organizações Fornecedoras:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
- g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VII);
- h) Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, de acordo com o descrito no subitem 4.2.
- i) Para Povos e Comunidades Tradicionais, na ausência da DAP/CAF Física, deverá ser apresentado o registro do NIS (Número de Identificação Social) no Cadastro Único

para Programas Sociais (CadÚnico).

#### **4.1.3 Demais grupos fornecedores:**

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- b) Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, de acordo com o descrito no subitem 4.2. ;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda (Anexo IV); e
- f) Para Povos e Comunidades Tradicionais, na ausência da DAP/CAF Física, deverá ser apresentado o registro do NIS (Número de Identificação Social) no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

4.2 Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação, quando se propuserem a fornecer:

- a) Para produtos como doce de frutas, pão, bolo - o Alvará Sanitário;
- b) Produto qualificado como Orgânico ou agroecológico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou agroecológica conforme a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devidamente cadastrados no MAPA.
- c) As organizações fornecedoras que contratam serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, deverão apresentar cópia do contrato ou instrumento congênere e respectiva habilitação sanitária do produto.
- d) No caso de fornecimento de itens beneficiados/processados, quando produzidos por agroindústrias familiares, formalizadas pelo CPF (vendas pelo Talão do Produtor), apresentar Cadastro e Certificado de Inclusão no Programa Estadual de Agroindústria Familiar (PEAF), nos termos da Instrução Normativa SEAPDR nº 06/2022.

4.3 Não será considerado inabilitado as organizações que deixarem de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *on line* na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão.

4.4 Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

4.5 Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, o IFRS – Campus Farroupilha poderá abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes. Podendo este prazo ser prorrogado à critério da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar do IFRS - Campus Farroupilha, caso seja necessário.

4.6 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação das propostas. O resultado da seleção será publicado no site da Instituição e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

4.7 Todos os itens devem ser ofertados em valor unitário correspondente aos seus Preços Unitários pré-fixados pela Entidade Executora, conforme tabela de itens, constante do subitem 1.1. deste edital, os quais refletem o preço médio do mercado local, acrescido dos insumos exigidos neste edital de chamada pública (tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros recursos necessários para o fornecimento do produto).

4.8 A apresentação da Proposta de Venda (Anexo VI) para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no subitem 1.1. ao longo das entregas.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. O critério para a seleção das propostas seguirá o estipulado no art. 13 da Resolução GGPA nº 8, de 30 de julho de 2024. As propostas de venda habilitadas devem ser classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade pelos órgãos e entidade compradoras:

I - projetos de fornecedores do próprio município;

- II - projetos das regiões geográficas imediatas;
- III - projetos das regiões geográficas intermediárias;
- IV - projetos da mesma Unidade da Federação (UF); e
- V - projetos de outras UFs

5.2. Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.

5.3. Realizada a ordenação indicada no subitem 5.1, para cada grupo de projetos de venda será observada a ordem de prioridade para seleção, conforme Art. 14 da Resolução GGPA n° 8, de 30 de julho de 2024.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. Não será exigida amostra dos produtos.

## **7.LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Farroupilha* situado à Av. São Vicente, nº 785, esquina Rodovia dos Romeiros, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS, CEP: 95174-274, conforme horários e quantidades previstas no subitem 7.2., acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestarão o seu recebimento.

7.2. A periodicidade de entregas está descrita no cronograma abaixo:

<b>Horário das entregas: até às 9h. Local Entregas: Bloco 2 do IFRS Campus Farroupilha, Sala 211</b>				
<b>DATA DA ENTREGA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>FRAÇÃO DE ENTREGA</b>	<b>USO EM</b>
<b>Segunda-feira 10/02/2025</b>	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	42,00	10/02/2025 (segunda)
	Banana prata	Quilograma	22,00	
	Banana prata	Quilograma	11,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	11/02/2025 (terça)
	Banana prata	Quilograma	11,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	12/02/2025 (quarta)
	Banana prata	Quilograma	11,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	13/02/2025 (quinta)

	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
Sexta-feira 14/02/2025	Banana prata	Quilograma	11,00	14/02/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	42,00	17/02/2025 (segunda)
	Banana prata	Quilograma	22,00	
Terça-feira 18/02/2025	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	18/02/2025 (terça)
	Banana prata	Quilograma	11,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	19/02/2025 (quarta)
	Banana prata	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	20/02/2025 (quinta)
	Banana prata	Quilograma	11,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
Sexta-feira 21/02/2025	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	21/02/2025 (sexta)
	Banana prata	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	42,00	24/02/2025 (segunda)
	Banana prata	Quilograma	22,00	
Terça-feira 25/02/2025	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	25/02/2025 (terça)
	Banana prata	Quilograma	11,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	26/02/2025 (quarta)
	Banana prata	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	27/02/2025 (quinta)
	Banana prata	Quilograma	11,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
Sexta-feira 28/02/2025	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	28/02/2025 (sexta)
	Banana prata	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
<b>Dias 03/03 e 04/03 - dias não letivo - Carnaval</b>				
Quarta-feira 05/03/2025	Banana prata	Quilograma	11,00	05/03/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	21,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana prata	Quilograma	11,00	06/03/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	21,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
Sexta-feira 07/03/2025	Banana prata	Quilograma	11,00	07/03/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	21,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	42,00	10/03/2025 (segunda)
	Banana prata	Quilograma	22,00	
Terça-feira 11/03/2025	Banana prata	Quilograma	11,00	11/03/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	21,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
	Banana prata	Quilograma	11,00	12/03/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	21,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	

	Banana prata	Quilograma	11,00	13/03/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	21,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
<b>Sexta-feira 14/03/2024</b>	Banana prata	Quilograma	11,00	14/03/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	21,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	42,00	17/03/2025 (segunda)
	Banana prata	Quilograma	22,00	
<b>18/03/2024</b>	Banana prata	Quilograma	11,00	18/03/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	21,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
	Banana prata	Quilograma	11,00	19/03/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	21,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana prata	Quilograma	11,00	20/03/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	21,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
<b>Sexta-feira 21/03/2024</b>	Banana prata	Quilograma	11,00	21/03/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	21,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	42,00	24/03/2025 (segunda)
	Banana prata	Quilograma	22,00	
<b>Terça-feira 25/03/2024</b>	Banana prata	Quilograma	11,00	25/03/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	21,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
	Banana prata	Quilograma	11,00	26/03/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	21,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana prata	Quilograma	11,00	27/03/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	21,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
<b>Sexta-feira 28/03/2024</b>	Banana prata	Quilograma	11,00	28/03/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	21,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	42,00	31/03/2025 (segunda)
	Banana prata	Quilograma	22,00	
<b>Terça-feira 01/04/2024</b>	Banana prata	Quilograma	8,00	01/04/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	02/04/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	03/04/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
<b>Sexta-feira</b>	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	04/04/2025 (quinta)
<b>Sexta-feira</b>	Banana prata	Quilograma	8,00	04/04/2025

04/04/2024	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	(sexta)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana prata	Quilograma	22,00	07/04/2025 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	21,00	
Terça-feira 08/04/2024	Banana prata	Quilograma	8,00	08/04/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	09/04/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	10/04/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
Sexta-feira 11/04/2024	Banana prata	Quilograma	8,00	11/04/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana prata	Quilograma	22,00	14/04/2025 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	21,00	
Terça-feira 15/04/2024	Banana prata	Quilograma	8,00	15/04/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	16/04/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	17/04/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
<b>Dias 18/04 e 21/04- dias não letivo - Paixão de Cristo e Tiradentes</b>				
Terça-feira 22/04/2024	Banana prata	Quilograma	8,00	22/04/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	23/04/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	24/04/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	

	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
Sexta-feira 25/04/2024	Banana prata	Quilograma	8,00	25/04/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana prata	Quilograma	22,00	28/04/2025 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	21,00	
Terça-feira 29/04/2024	Banana prata	Quilograma	8,00	29/04/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	30/04/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
<b>Dias 01/05 e 02/05- dias não letivo - Dia do trabalho</b>				
Segunda-feira 05/05/2025*	Banana prata	Quilograma	22,00	05/05/2025 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	21,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	06/05/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	07/05/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	08/05/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
Sexta-feira 09/05/2025	Banana prata	Quilograma	8,00	09/05/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana prata	Quilograma	22,00	12/05/2025 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	21,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	13/05/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	

Terça-feira 13/05/2025	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	14/05/2025 (quarta)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	15/05/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
Sexta-feira 16/05/2025	Banana prata	Quilograma	8,00	16/05/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	19/05/2025 (segunda)
	Banana prata	Quilograma	22,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	21,00	
Terça-feira 20/05/2025	Banana prata	Quilograma	8,00	20/05/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	21/05/2025 (quarta)
	Banana prata	Quilograma	8,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
Sexta-feira 23/05/2025	Ovos	Dúzia	3,00	22/05/2025 (quinta)
	Banana prata	Quilograma	8,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	23/05/2025 (sexta)
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
<b>Dia 26/05- dia não letivo - Nossa Senhora de Caravaggio</b>				
Terça-feira 27/05/2025	Banana prata	Quilograma	8,00	27/05/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	28/05/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
Terça-feira 27/05/2025	Ovos	Dúzia	3,00	29/05/2025 (quinta)
	Banana prata	Quilograma	8,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	

<b>Sexta-feira 30/05/2025</b>	Banana prata	Quilograma	8,00	30/05/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana prata	Quilograma	22,00	02/06/2025 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	21,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	
<b>Terça-feira 03/06/2025</b>	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	03/06/2025 (terça)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	04/06/2025 (quarta)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	
<b>Sexta-feira 06/06/2025</b>	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	05/06/2025 (quinta)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	06/06/2025 (sexta)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana prata	Quilograma	22,00	
<b>Terça-feira 10/06/2025</b>	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	09/06/2025 (segunda)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	21,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	10/06/2025 (terça)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
<b>Sexta-feira 13/06/2025</b>	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	11/06/2025 (quarta)
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	12/06/2025 (quinta)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana prata	Quilograma	22,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	13/06/2025 (sexta)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	21,00	

<b>Terça-feira 17/06/2025*</b>	Banana prata	Quilograma	8,00	17/06/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	18/06/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
<b>Dias 19/06 e 20/06 - dias não letivo - Corpus Christi</b>				
<b>Segunda-feira 23/06/2025</b>	Banana prata	Quilograma	22,00	23/06/2025 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	21,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	24/06/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	25/06/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	26/06/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
<b>Sexta-feira 27/06/2025</b>	Banana prata	Quilograma	8,00	27/06/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	30/06/2025 (segunda)
	Banana prata	Quilograma	22,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	21,00	
<b>Terça-feira 01/07/2025</b>	Banana prata	Quilograma	8,00	01/07/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	02/07/2025 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	03/07/2025 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
<b>Sexta-feira 04/07/2025</b>	Banana prata	Quilograma	8,00	04/07/2025 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	

	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	07/07/2025 (segunda)
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana prata	Quilograma	22,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	21,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	21,00	
Terça-feira 08/07/2025*	Banana prata	Quilograma	8,00	08/07/2025 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	09/07/2025 (quarta)
Terça-feira 08/07/2025*	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	10/07/2025 (quinta)
Terça-feira 08/07/2025*	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	
	Bolo sem cobertura e sem recheio	Unidade 400g	32,00	
	Banana prata	Quilograma	8,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	14,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	14,00	11/07/2025 (sexta)
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	

\* Dias com feriado a data da entrega foi alterada para o próximo dia letivo

## 8.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado em até 5(cinco) dias úteis após a última entrega do mês, por meio de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## 9.DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br)

9.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei no 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado pelo seguinte e-mail: [licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br)

10.2.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11.DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1.A presente Chamada Pública poderá ser obtida no câmpus Farroupilha do IFRS, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, ou através dos sítios eletrônicos do órgão comprador e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

11.2.Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

11.3.Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

11.4.Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

11.5.Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

11.6.O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto No 11.802 de 28 de novembro de 2023.

11.7.O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

11.8.Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.8.1.Anexo I - Termo de Referência;

11.8.1.1.Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar

11.8.2.Anexo II - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);

11.8.3.Anexo III - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Formais Fornecedoras;

11.8.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Demais Grupos Fornecedores

11.8.5.Anexo V - Minuta do Contrato.

11.8.6. Anexo VI - Modelo de Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

11.8.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados

11.8.8. Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento e Aceitabilidade Compra Institucional.

Farroupilha/RS, 13 de dezembro de 2024.

LEANDRO LUMBIERI  
Diretor-Geral  
Portaria IFRS nº 136/2024

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23364.000834/2024-77

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM - PREÇO MÉDIO
1	<b>MAÇÃ NACIONAL, VARIEDADES GALA OU FUJI</b> Característica Gerais: fruta in natura, com grau de maturação no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura, que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento sem ser danificada, em perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; coloração uniforme, típica da variedade. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. A polpa deverá ser intacta e firme. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, mofos, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou nas embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: 130 g. Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.	Quilograma	1883,00	R\$ 11,42	R\$ 21.503,86
2	<b>BANANA PRATA</b> Característica Gerais: fruta in natura, em penca, com grau de maturação entre 60 a 70% de maturação (no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura) que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento sem o fruto despencar sozinho à mínima manipulação, ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; a casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou nas embalagens), umidade externa	Quilograma	1155,00	R\$ 6,78	R\$ 7.830,90

	anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: 80 g.			
3	<b>BERGAMOTA TIPO POKAN/MONTENEGRINA</b> Característica Gerais: fruta in natura, com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofos, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: 135 g. Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.	Quilograma	1022,00	<b>R\$ 6,74</b> <b>R\$ 6.888,28</b>
4	<b>Doce cremoso de fruta</b> - sabores diversos, preparado à base de fruta, açúcar e água. Sem adição de espessantes e de conservantes. Embalagem precisa apresentar rótulo com identificação e informações recomendadas do produto, além de conter lista de ingredientes, data de fabricação e de validade, lote e peso. Embalagem de 0,5 Kg ou 1Kg.	Quilograma	57,00	<b>R\$ 22,04</b> <b>R\$ 1.256,28</b>
5	<b>OVOS</b> - Características gerais: ovos brancos, deverão ser entregues totalmente sãos e limpos, em perfeito estado de desenvolvimento fisiológico para o tipo de cada espécie. Os ovos a serem adquiridos deverão estar adequados ao consumo. As condições do produto deverão permitir transporte, manipulação e armazenamento, sem que haja comprometimento de sua qualidade. Deverá ser isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Não serão recebidos produtos trincados, quebrados, sujos. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser embalados em bandejas e/ou caixas resistentes, novas, de primeiro uso, inodoras e secas, com capacidade para 30 (trinta) unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC no 359, Resolução RDC no 360, ambas de 23 de	Dúzia	66,00	<b>R\$ 9,71</b> <b>R\$ 640,86</b>

	dezembro de 2003, e Resolução RDC no 259, de 20 de setembro de 2002, da ANVISA/MS.			
6	<p><b>BOLO SEM COBERTURA E SEM RECHEIO FATIADO</b></p> <p>Característica Gerais: Bolo caseiro, sem recheio e sem cobertura, fatiado. Sabores variados como baunilha, cacau, aipim, laranja, banana, entre outros. Elaborado com óleo e/ou manteiga, açúcar, ovo de galinha, fermento em pó, farinha de trigo e/ou de arroz. Ofertar opções livres de glúten, sem lactose e livre de produtos animais em sua composição (vegana). Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Não é permitido o uso de gorduras trans industrializadas (margarina e/ou gordura vegetal hidrogenada). O estabelecimento produtor deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.</p> <p>Peso por unidade: 400 g (10 fatias)</p> <p>Embalagem/transporte: Deverá ser embalado individualmente, em embalagem plástica transparente e atóxica ou bandeja de isopor e coberto por plástico filme. Deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O bolo deverá ser entregue, no máximo, no dia posterior à fabricação.</p>	Unidade 400g	1312,00	R\$ 14,44 <b>R\$ 18.945,28</b>
<b>VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA: R\$ 57.065,46</b>				

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
  - 1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
  - 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.065,46** (cinquenta e sete mil, sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**
- 3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública:

- os Fornecedores Individuais, detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) Física válido/ativo, não organizados em grupo;
  - os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo; e
  - os Grupos Formais, detentores de DAP ou CAF Jurídica.
- Para fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais, quando não for apresentada a DAP válida ou CAF ativo, deverá ser apresentado o registro do NIS (Número de Identificação Social) no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), conforme estabelecido no Art. 11, § 2º da Resolução GGPAA nº 08/2024.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;
- b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);
- c) Será dada prioridade à seleção de propostas apresentadas por mulheres, a fim de atender o percentual mínimo de 50%, conforme previsto no §1º do art. 4º da Resolução nº 8, de 30 de julho de 2024.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. A periodicidade da entrega deverá seguir o cronograma constante no item 7.2 do edital.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. São Vicente, nº 785, esquina Rodovia dos Romeiros, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS, CEP: 95174-274.

#### **6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não haverá garantia contratual.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte

- responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5o).
  - 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
  - 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
  - 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
  - 7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
  - 7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
  - 7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
  - 7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
  - 7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
  - 7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31o).
  - 7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.
  - 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  - 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1. O critério para a seleção das propostas seguirá o estipulado no art. 13 da Resolução GGPA nº 8, de 30 de julho de 2024. As propostas de venda habilitadas devem ser classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade pelos órgãos e entidade compradoras:
  - I - projetos de fornecedores do próprio município;
  - II - projetos das regiões geográficas imediatas;
  - III - projetos das regiões geográficas intermediárias;
  - IV - projetos da mesma Unidade da Federação (UF); e
  - V - projetos de outras UFs
- 8.2. Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.
- 8.3. Realizada a ordenação indicada no subitem 8.1, para cada grupo de projetos de venda será observada a ordem de prioridade para seleção, conforme Art. 14 da Resolução GGPA nº 8, de 30 de julho de 2024.

Farroupilha/RS, 13 de dezembro de 2024.

Requisitante:

Nome: Patrick Escalante Farias  
SIAPE: 1978605  
Função: Diretor de Ensino  
Portaria IFRS-CP-FRP nº: 38/2020

**Aprovação da Solicitação de Compra pela autoridade Competente da área requisitante:**

Nome: Leandro Lumbieri  
Função: Diretor-geral  
Portaria IFRS-CP-FRP nº: 136/2024

# Estudo Técnico Preliminar 128/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23364.000834/2024-77

## 2. Designação da Equipe de Planejamento

Portaria CFAR/IFRS nº 242, de 13 de novembro de 2024, que designa a Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar do IFRS - Campus Farroupilha.

## 3. Diretrizes que Norteam este ETP

- Constituição Federal de 1988, arts. 6º e 208, que são relacionados ao direito à alimentação, inclusive ao educando;
- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Instrução Normativa 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar;
- Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária;
- Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023
- Resolução GGPA nº 8, de 30 de julho de 2024 que dispõe sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).
- Lei Estadual nº 15.216/2018/RS, que dispõe sobre a promoção da alimentação saudável e proíbe a comercialização de produtos que colaborem para a obesidade, diabetes, hipertensão, em cantinas e similares instalados em escolas públicas e privadas do Estado do Rio Grande do Sul;
- Decreto Estadual nº 54.994/ 2020, que regulamenta a Lei nº 15.216/2018;
- Documento Orientações sobre boas práticas na oferta da alimentação escolar no IFRS.

**OBSERVAÇÃO:** Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização (disponível em <https://www.gov.br/pnccp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) em atendimento ao art. 19 § 2º e art. 40 da Lei 14.133/21, visto que, em consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), não consta os itens da presente contratação, restringindo-se a itens (água mineral, café e açúcar) que não possuem nenhuma semelhança com o que está sendo contratado neste processo.

## 4. Descrição da necessidade

A oferta da alimentação escolar visa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar dos estudantes matriculados (e com frequência regular) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio deste campus do IFRS. Uma vez que a verba oriunda do FNDE ainda não estará liberada para o primeiro semestre de 2025, esta aquisição tem caráter suplementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e visa atender o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

### Requisitos da Contratação:

- a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;
- b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);
- c) Será dada prioridade à seleção de propostas apresentadas por mulheres, a fim de atender o percentual mínimo de 50%, conforme previsto no §1º do art. 4º da Resolução nº 8, de 30 de julho de 2024.

### Sustentabilidade

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade este certame tem o propósito de promover o desenvolvimento local sustentável, atendendo concomitantemente ao que determinam o Decreto nº 11.802/2023, bem como a Lei nº 14.628/2023, ao destinar mais de 30% dos seus recursos habitualmente destinados à aquisição de gêneros alimentícios, neste exercício financeiro, diretamente a agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, por meio de dispensa de licitação precedida de chamada pública.

Ainda, ao encontro do exposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, o objeto desta licitação foi delimitado observando-se as diretrizes e a finalidade do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) de fomentar o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias aos alunos do Instituto Federal, bem como, a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

## 6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Ensino do IFRS - Campus Farroupilha	Ana Camila Piaia

## 7. Levantamento de Mercado

Não se aplica. Por tratar-se de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com base na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de 30 de julho de 2024, não há alternativas a serem analisadas, uma vez que a legislação prevê que a aquisição deve ser feita diretamente dos agricultores familiares.

## 8. Descrição da solução como um todo

Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, por meio da modalidade Compra Institucional (CI) do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base no cardápio elaborado pela nutricionista, as porções individuais foram dimensionadas de forma a atender as necessidades nutricionais dos alunos e evitar o desperdício da merenda escolar. Os quantitativos totais por item foram estimados de forma a garantir a oferta de alimentação escolar a cerca de 320 (trezentos e vinte) estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no turno único em que os lanches são servidos, durante 101 (cento e um) dias letivos do primeiro semestre do ano de 2025. Serão ofertadas diariamente duas a três opções de frutas para todos os alunos, dependendo da sazonalidade das frutas e o aluno terá direito a dois tipos nos dias em que será ofertada apenas frutas. Demonstram-se, no quadro abaixo, os estudos empreendidos para estimar os quantitativos requeridos, multiplicando-se as porções individuais (*per capita*) de cada item constante do Cardápio pelo número de apresentações (usos) desses ao longo de 101 (cento e um) dias letivos compreendidos entre 10/02/2025 a 11/07/2025 e pelo número de alunos admitidos:

DIMENSIONAMENTO DA AQUISIÇÃO													
ITEM	DESCRIÇÃO	SAZONALIDADE	PERÍODO DE USO	DIAS DE USO	Nº USOS	UNIDADE DE MEDIDA	PORÇÃO PI ALUNO	NÚMERO DE ALUNOS	QTD DE TURNOS EM QUE SERÃO SERVIDOS	FRAÇÃO DE ENTREGA	ARREDONDAMENTO E UNIDADE DE VENDA	QTD TOTAL ADQUIRIDA	
1	Banana prata	Ano todo	10/02 a 11/07	seg	19	Quilograma	0,07	320	1	22,40	22,00	Kg	418,00
1	Banana prata	Ano todo	11/02 a 31/03	ter, qua, qui, sex	27	Quilograma	0,07	160	1	11,20	11,00	Kg	297,00
1	Banana prata	Ano todo	01/04 a 11/07	ter, qua, qui, sex	55	Quilograma	0,07	107	1	7,47	8,00	Kg	440,00
2	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Janeiro a Outubro	10/02 a 31/03	seg	7	Quilograma	0,13	320	1	41,60	42,00	Kg	294,00

2	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Janeiro a Outubro	11/02 a 31 /03	ter, qua, qui, sex	27	Quilograma	0,13	160	1	20,80	21,00	Kg	<b>567,00</b>
2	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Janeiro a Outubro	01/04 a 11 /07	seg	12	Quilograma	0,13	160	1	20,80	21,00	Kg	<b>252,00</b>
2	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Janeiro a Outubro	01/04 a 11 /07	ter, qua, qui, sex	55	Quilograma	0,13	107	1	13,91	14,00	Kg	<b>770,00</b>
3	Bergamota Pokan /montenegrina	Abril a Novembro	01/04 a 11 /07	seg	12	Quilograma	0,13	160	1	20,80	21,00	Kg	<b>252,00</b>
3	Bergamota Pokan /montenegrina	Abril a Novembro	01/04 a 11 /07	ter, qua, qui, sex	55	Quilograma	0,13	107	1	13,91	14,00	Kg	<b>770,00</b>
4	Doce de frutas	Ano todo	10/02 a 11 /07	sex	19	Quilograma	0,010	320	1	3,20	3,00	Quilograma	<b>57,00</b>
5	Ovo**	Ano todo	10/02 a 11 /07	qua	22	Dúzia	0,089	320	1	28,48	3,00	Dúzias	<b>66,00</b>
6	Bolo sem cobertura e sem recheio 400g (aprox. 10 porções)	Ano todo	10/02 a 11 /07	ter, qui	41	Unidade 400g	0,100	320	1	32,00	32,00	Unidades de 400g	<b>1312,00</b>

\*\*Entrega uma vez na semana: Para preparação de outras opções de lanches aos alunos.

DIAS LETIVOS						
Mês/Dia	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sabado
<b>Fevereiro</b>	3	3	3	3	3	
<b>Março</b>	4	3	4	4	4	
<b>Abrial</b>	3	5	5	4	3	

<b>Maio</b>	3	4	4	4	4
<b>Junho</b>	5	4	4	3	3
<b>Julho</b>	1	2	2	2	2
	<b>19</b>	<b>21</b>	<b>22</b>	<b>20</b>	<b>19</b>

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 57.065,46

**Valor total estimado para contratação:** R\$ 57.065,46 (cinquenta e sete mil, sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

A aquisição dos produtos dos beneficiários fornecedores será realizada mediante dispensa do procedimento licitatório, sendo que a Administração verificou que os preços praticados estão compatíveis com os vigentes no mercado local ou regional, conforme aferidos e definidos pela metodologia estabelecida no art. 8º da Resolução GGPAA nº 8, de 30 de julho de 2024.

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto a ser contratado deve ser dividido em itens, conforme cardápio pré-estabelecido, haja vista suas descrições detalhadas, unidades de venda e preços unitários diversos.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbra contratações correlatas ou interdependentes para atender a execução desse objeto.

## 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto desta requisição alinha-se ao Plano de Ação 2024 do IFRS, disponível em [https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2024/04/RESOLUCAO\\_22-2024\\_Plano\\_de\\_Acao\\_IFRS\\_2024\\_ANEXO.pdf](https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2024/04/RESOLUCAO_22-2024_Plano_de_Acao_IFRS_2024_ANEXO.pdf), nos indicadores:

### P6 - FOMENTAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**Ação:** Fortalecer parcerias entre IFRS e as cooperativas de agricultura familiar e

#### P6.1 - PERCENTUAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM DESPESAS DE ALIMENTOS

***Planejar, executar, acompanhar e avaliar a oferta de merenda escolar***

O objeto da contratação está abarcado, no Plano de Ação Anual do IFRS-Campus Farroupilha, pela Ação Estratégica /Objetivos Estratégicos "Material destinado a assistência social (merenda médio)".

Bem como está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2024** com a seguinte numeração:

**ID PCA no PNCP:** 1 10637926000146-0-000001/2024

**Id do item no PCA:** 1105 e 1107

**14. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a aquisição de lanches para merenda escolar, espera-se que os estudantes beneficiários tenham acesso à alimentação saudável e nutritiva durante todo o período letivo com atividades pedagógicas presenciais.

**15. Providências a serem Adotadas**

Seguir todas as normas de higienização e sanitização recomendadas pelo Ministério da Saúde.

**16. Possíveis Impactos Ambientais**

Não se vislumbra impactos ambientais em razão desta contratação.

**17. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **17.1. Justificativa da Viabilidade**

Declara-se viável esta aquisição com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## **18. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MICHELE OLIVEIRA DA SILVA FRANCO**

Membro da comissão de contratação

**LUANA LAZZARI**

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Farroupilha*  
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274  
Telefone: (54) 3260.2400 - [www.farroupilha.ifrs.edu.br](http://www.farroupilha.ifrs.edu.br)

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 28/2024

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº e DAP ou CAF nº, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local e assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Farroupilha*  
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274  
Telefone: (54) 3260.2400 - [www.farroupilha.ifrs.edu.br](http://www.farroupilha.ifrs.edu.br)

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS CHAMADA PÚBLICA Nº 28/2024**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Local e Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Farroupilha*  
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274  
Telefone: (54) 3260.2400 - [www.farroupilha.ifrs.edu.br](http://www.farroupilha.ifrs.edu.br)

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES CHAMADA PÚBLICA Nº 28/2024**

Eu, \_\_\_\_\_ representante do grupo fornecedor, com CPF nº e DAP nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local e Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha  
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274  
Telefone: (54) 3260.2400 - [www.farroupilha.ifrs.edu.br](http://www.farroupilha.ifrs.edu.br)

## ANEXO V

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../..., QUE FAZEM ENTRE SI**  
**(órgão), POR INTERMÉDIO DO(A) ..... E**  
.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Farroupilha*, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, no município de Farroupilha/RS, CEP: 95174-274, inscrita no CNPJ sob n.º 10.637.926/0011-18, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Leandro Lumbieri, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou agricultor individual ou grupo coletivo) com sede à \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 8, de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 28/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 28/2024, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### 3.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
------	-------------------------	-------------------	------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Farroupilha*  
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274  
Telefone: (54) 3260.2400 - [www.farroupilha.ifrs.edu.br](http://www.farroupilha.ifrs.edu.br)

1				
2				
3				
...				

#### 4. CLÁUSULA QUARTA

- 4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.
- 4.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos órgãos compradores ou Estados, DF, Municípios, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:**

**Fonte:**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**PI:**

#### 6. CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada pública. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada pública. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1. Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ (xxxxx)**.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Farroupilha*  
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274  
Telefone: (54) 3260.2400 - [www.farroupilha.ifrs.edu.br](http://www.farroupilha.ifrs.edu.br)

comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**9. CLÁUSULA NONA**

9.1. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1. Das obrigações da Contratante:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- m) Qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da **CONTRATANTE** deverá ser comunicado ao **CONTRATADO** com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao **CONTRATADO**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Farroupilha*  
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274  
Telefone: (54) 3260.2400 - [www.farroupilha.ifrs.edu.br](http://www.farroupilha.ifrs.edu.br)

**10.2. Das obrigações da Contratada:** A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal; b) Substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos; c) Comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; f) Cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso; g) O **Contratado** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas; h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha  
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274  
Telefone: (54) 3260.2400 - [www.farroupilha.ifrs.edu.br](http://www.farroupilha.ifrs.edu.br)

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- Moratória de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias**;
  - Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2 % (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de **5% a 10% do valor do Contrato..**
  - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de **5% a 10% do valor do Contrato.**
  - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **5% a 10% do valor do Contrato.**
  - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **5% a 10% do valor do Contrato.**
  - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **5% a 10% do valor do Contrato.**
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Farroupilha*  
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274  
Telefone: (54) 3260.2400 - [www.farroupilha.ifrs.edu.br](http://www.farroupilha.ifrs.edu.br)

- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **Contratante** ao **Contratado**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o **Contratante**;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do **Contratado** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **Contratado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12. O **Contratante** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Farroupilha*  
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274  
Telefone: (54) 3260.2400 - [www.farroupilha.ifrs.edu.br](http://www.farroupilha.ifrs.edu.br)

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14. Os débitos do **Contratado** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **Contratado** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

- 12.1. O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

- 13.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o resarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo **CONTRATANTE**.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

- 14.1. Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** terá o direito de notificar a **CONTRATANTE** por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a **CONTRATANTE** não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

- 15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº /ANO, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 8, de XX/XXXX, pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissio.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

- 16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha  
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274  
Telefone: (54) 3260.2400 - [www.farroupilha.ifrs.edu.br](http://www.farroupilha.ifrs.edu.br)

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1. O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de xx de xx de 20xx. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1. É competente o Foro da Comarca de xxxx para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Farroupilha, xx de xxxxxxxx de 2025.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha  
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274  
Telefone: (54) 3260.2400 - [www.farroupilha.ifrs.edu.br](http://www.farroupilha.ifrs.edu.br)

**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Proposta de atendimento à chamada pública nº 28/2024					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA</b>					
1. Nome do Proponente		2.CNPJ			
3. Endereço		4.Município		5. CEP	
6. Nome do Representante legal		7. CPF		8.DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
<b>II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF				Total Agricultor	
Nome					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Farroupilha*  
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274  
Telefone: (54) 3260.2400 - [www.farroupilha.ifrs.edu.br](http://www.farroupilha.ifrs.edu.br)

CPF						
Nº DAP ou CAF				Total Agricultor		
Nome						
CPF						
Nº DAP ou CAF				Total Agricultor		
Nome						
CPF						
Nº DAP ou CAF				Total Agricultor		
Nome						
CPF						
Nº DAP ou CAF				Total Agricultor		
Total da Proposta						
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Farroupilha*  
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274  
Telefone: (54) 3260.2400 - [www.farroupilha.ifrs.edu.br](http://www.farroupilha.ifrs.edu.br)

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor por produto

Total da proposta:

IV - DESCREVER OS MECÂNICOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedor	Fone/E-mail:
		CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha  
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274  
Telefone: (54) 3260.2400 - [www.farroupilha.ifrs.edu.br](http://www.farroupilha.ifrs.edu.br)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ xxxx (xxxxxx) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802/2023, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 08 de 2024, e demais documentos normativos, no que couber.

Local\_\_\_\_\_ , \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha  
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274  
Telefone: (54) 3260.2400 - [www.farroupilha.ifrs.edu.br](http://www.farroupilha.ifrs.edu.br)

#### ANEXO VIII

#### TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

1. Atesto que o (Órgão Comprador) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizado (endereço completo) \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_ da Organização Fornecedor/Agricultor(a) Familiar/Grupo Informal \_\_\_\_\_ referente a Edital de Chamada Pública nº 28/2024 Contrato nº XX \_\_\_\_\_, os produtos abaixo relacionados:

Produto/Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Totais:

(\*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos

2. Nesses termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o “Projeto de Venda” e totalizaram o valor de R\$ \_\_\_\_\_.(\_\_\_\_\_) Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta situação, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no “Projeto de Venda”.

Durante o recebimento dos itens/produtos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar:  
\_\_\_\_\_.

Local e Data

ASSINATURAS

Representante do Órgão Comprador, Cargo, e CPF

Representante do Órgão Comprador, Cargo, e CPF

Representante da organização fornecedora ou beneficiário fornecedor, Cargo, e CPF



---

Emitido em 13/12/2024

**EDITAL DE LICITAÇÃO N° Edital Chamada Pública 28/2024 - CCL-FRP (11.01.13.02.04)**  
**(Nº do Documento: 10)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 13/12/2024 13:32 )*

LEANDRO LUMBIERI

DIRETOR

IFRS / CF-FRP (11.01.13)

Matrícula: ####984#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**10**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL DE LICITAÇÃO**, data de emissão: **13/12/2024** e o código de verificação:  
**5702718354**